



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

08 AGO 2017

1º Secretário



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
Assembleia Legislativa

08 AGO 2017

Protocolo: 802/17  
Processo: 802/17

PROJETO DE LEI

Nº

731/17

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

Dispõe, no âmbito do Estado de Rondônia,  
sobre a venda de ingressos em teatros e  
casas de espetáculos.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo. 1º - Os teatros e casas de espetáculos instalados no Estado de Rondônia ficam obrigados a disponibilizar ingressos com lugares numerados aos clientes.

§ 1º - O teatro, a casa de espetáculos ou terceiro que comercialize o ingresso deverá apresentar mapa ou croqui com a disposição e localização dos assentos numerados no momento da venda.

§ 2º - Os clientes poderão escolher livremente dentre os lugares disponíveis, desde que o estabelecimento ainda não os tenha comercializado previamente.

§ 3º - Os ingressos a serem vendidos deverão conter impressos os números da fileira e da cadeira os quais se referem.

§ 4º - As cadeiras e assentos dos teatros e casas de espetáculos deverão ter, em lugar de destaque e em tamanho visível, a numeração distintiva.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 78.861-911 69 3216.2816 www.aleror.ro.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

Artigo. 2º - Ficam os centros comerciais que possuam os estabelecimentos de que trata esta Lei e os próprios estabelecimentos obrigados a divulgar o conteúdo desta através da colocação de cartazes em suas dependências.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 02 de Agosto de 2017.

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read "Airton Gurgacz". Below the signature, the name "AIRTON GURGACZ" is printed in capital letters, followed by "Deputado Estadual".

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216-2016





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei cria a obrigatoriedade da adoção do sistema de venda de ingressos com cadeiras numeradas teatros e casas de espetáculos instalados no Estado de Rondônia. Tem por fundamento garantir ao consumidor a opção, comodidade e seu bem-estar. O cliente poderá optar pela localização de seu assento, com antecedência, via compra fornecida no estabelecimento ou por terceiros.

A medida vai facilitar o acesso e evitar a fuga de espectadores sujeitos aos transtornos das filas, como exposição a brigas e a confusões na busca por um assento melhor. Não se pode conceber que, num universo cultural de tamanha riqueza e complexidade, testemunhemos, diariamente, situações que comprometam o tempo, a paciência e até mesmo a integridade do consumidor.

O Projeto de Lei também visa beneficiar ao idoso, deficientes e gestantes na disputa pelos melhores lugares, impedindo-os a ficar por horas em filas.

O consumidor tem o direito ao conhecimento do que está sendo fornecido. Permitindo assistir com seus acompanhantes.

A venda de ingressos numerados já foi introduzida com êxito em teatros de todo o mundo. Devemos acompanhar a evolução cultural e as facilidades que ela proporciona, para não ficarmos estagnados no tempo.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 68079-111 - 693216-2015 - [www.aler.br](http://www.aler.br)

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia

